



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

MUNICÍPIO DE CATUIPE-RS

ABERTURA: 23/10/24.

HORÁRIO: 09:00.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Unitário.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS.

JOELSON ANTONIO BARONI - Prefeito Municipal de Catuípe/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 43/2024 do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**, às 09:00 do dia 23/10/24, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria Nº 275/2022 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, descritos no Objeto, através do provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 38, de 22 de Abril de 2009, e do Decreto Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133-21.

1. DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	8,00	Un	PNEU 185R14C
2	2,00	Un	PNEU 6.50-16 DE 10 LONAS
3	8,00	Un	PNEU 195/75R16C
4	4,00	Un	PNEU 400/60-15.5 DE 16 LONAS
5	2,00	Un	PNEU 23.1-26 DE 16 LONAS
6	12,00	Un	PNEU RADIAL 17.5-25 DE 16 LONAS
7	30,00	Un	PNEU RADIAL 1400X24 DE 16 LONAS, TIPO G2/L2, LARGURA MINIMA DA SEÇÃO 360MM, TALÃO ESTREITO, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM
8	18,00	Un	PNEU 19.5L24 DE 16 LONAS
9	10,00	Un	PNEU 12.5/80-18 DE 12 LONAS
10	18,00	Un	PNEU 12-16.5 DE 12 LONAS
11	4,00	Un	Pneu 14.9-24 de 12 lonas
12	8,00	Un	PNEU 18.4-34 DE 12 LONAS
13	2,00	Un	PNEU 11.2-28 DE 12 LONAS
14	12,00	Un	PNEU 215/75R17.5 LISOS DE 12 LONAS
15	32,00	Un	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDOS DE 12 LONAS



**PREFEITURA
MUNICIPAL CATUIPE**
Terra das Águas Minerais

16	12,00	Un	PNEU 900X20 BORRACHUDOS DE 16 LONAS
17	4,00	Un	PNEU 900X20 LISOS DE 16 LONAS
18	30,00	Un	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDOS DE 16 LONAS
19	30,00	Un	Pneu 275/80R22,5 lisos de 16 lonas
20	6,00	Un	PNEU 750X16 BORRACHUDOS DE 12 LONAS
21	20,00	Un	PNEU 750X16 LISOS DE 12 LONAS
22	4,00	Un	PNEU 1000R20 M+S 146/143K G868MSS CAPACIDADE DE CARGA HPE 16 LISOS DE 16 LONAS
23	12,00	Un	PNEU 1000R20 M+S 146/143K G677MSD CAPACIDADE DE CARGA HPR16 BORRACHUDOS DE 16 LONAS
24	34,00	Un	PNEU 175.70 R 13
25	36,00	Un	PNEU 175/70R14
26	32,00	Un	PNEU 205/75 R16C
27	8,00	Un	PNEU 195/65R16C
28	44,00	Un	PNEU 185/65R15C
29	12,00	Un	PNEU 225/75R16C
30	20,00	Un	PNEU 195/65R15C
31	8,00	Un	PNEU 215/60R16 95V
32	16,00	Un	PNEU 175/65 R14
33	16,00	Un	Câmaras de ar 12.5/80-18
34	20,00	Un	CÂMARA DE AR 19.5I24
35	12,00	Un	Câmaras de ar 17.5-25
36	20,00	Un	Câmaras de ar 12-16.5
37	30,00	Un	CÂMARAS DE AR 1400x24
38	6,00	Un	CÂMARAS DE AR 14.9-24
39	6,00	Un	Câmara de ar 18.4-34
40	2,00	Un	Câmara de ar 11.2-28
41	2,00	Un	CÂMARAS DE AR 18.4-30
42	20,00	Un	CÂMARAS DE AR 1000x20
43	16,00	Un	Câmara de ar 900x20
44	16,00	Un	Câmaras de ar 750x16
45	16,00	Un	PROTETORES 750x16
46	16,00	Un	PROTETORES 1000x20
47	16,00	Un	PROTETORES 900x20
48	26,00	Un	PROTETORES 1400x24
49	12,00	Un	PROTETOR 17.5-25



1.2–Os Produtos a serem propostos e entregues, deverão ser **novos, originais de fábrica, não recauchutados, não reciclados, não reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar**, de borracha de 1ª qualidade e estar de acordo com a Portaria 05/2000 do INMETRO, nas características pretendidas conforme solicitado e deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de Catuípe, após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadorias expedido pelo Setor de Compras e Licitações.

1.3–Os Produtos a serem propostos e entregues, deverão possuir selo ou certificado do INMETRO. (nos casos que são obrigatórios de acordo com a legislação).

1.4–Os Produtos a serem propostos e entregues, deverão, quando for o caso, conforme art. 2º Portaria n.º 194, de 27 de dezembro de 1996 do INMETRO, ostentar na forma estipulada pelo Anexo B da Regra Específica para Certificação de Pneus Novos, o símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação -SBC, deverão estar em conformidade com o RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos).

1.5–A aquisição dos Produtos será feita conforme a necessidade de utilização e reposição de estoque e solicitação da Contratante, durante o período de vigência deste registro de Preços, a administração não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade prevista no item 1.1 do objeto.

1.6–A licitante vencedora fica obrigada a recolher as carcaças dos pneus adquiridos dela e providenciar destino adequado, quando for solicitada pela administração.

1.7–A entrega dos produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras no Setor de Almoxarifado.

DATA DA ABERTURA: 23/10/24

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: www.catuipe.rs.org.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores de Catuípe - RS.

3.2 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Catuípe - RS, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Catuípe – RS.

4. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1 Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;



b) a identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, por meio de envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo V), do ano corrente (2020), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei, conforme exigência da alínea “g” do item 10.4.1 deste edital.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

Obs: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

4.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.



5.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o dia 28 de junho de 2021.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da datada abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital (Anexo I) e enviada por meio do sistema eletrônico, via Internet.

7.2 A proposta deverá conter o valor unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, fretes, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, ferramentas e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 O horário-limite para encaminhamento das propostas comerciais é até às 09:00 do dia 23/10/24, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Este pregão será processado através do modo de disputa ABERTO E FECHADO, sendo o tempo pré-determinado em 15 minutos, após iniciasse um tempo mínimo de 10 minutos. findo o tempo aleatório, o sistema convidará o licitante detentor da menor oferta e todos aqueles com lances em até 10% acima do melhor lance, para apresentar nova proposta final e fechada até 3 minutos.

8.3 Não havendo pelo menos 3 ofertas na margem de 10%, convidará as melhores propostas até o máximo de três, para a proposta final e fechada em até 03 minutos.



8.4 Em caso de empate, será procedido o desempate previsto em lei , por meio do sorteio eletrônico.

8.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura dasessão.

8.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

9.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9.3.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 A habilitação ao presente pregão DEVERÁ ser APRESENTADA NO ATO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

10.2 As EMPRESAS PARTICIPANTES do certame deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo IV);

f) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo III); no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta

Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo VI), do ano corrente (2021), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI) a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada_mod01.htm.

10.2.1.1 As cooperativas de consumo que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos mesmos benefícios destinados às ME's/EPP's, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem o documento citado na alínea anterior.

10.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site emitida pelo www.tst.jus.br/certidao.

10.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- b) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que atenderem à alínea 'g' do item 10.4.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.4.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- c) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- d) Ocorrendo à situação prevista no item 10.5, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.
- e) O benefício de que trata o item 10.5 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



- f) A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18.4, alínea a, deste edital.
- g) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- h) Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.
- i) Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- j) Está contida neste edital (anexo VII), a lista de documentos necessários para participação nesta licitação. Esta lista visa ajudar as empresas na organização de seus documentos e seu uso é opcional.

10.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) –Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal);
- b) –atestado de Capacidade Técnica, original ou cópia autenticada pelo tabelião, expedido com data, emitido por Órgão Público ou Privado, assinado pelo responsável pela compra dos Produtos, onde deverá constar de forma clara que a empresa sempre entregou pneus de boa qualidade e atendeu as expectativas da administração.
- c) -Comprovante de Registro no INMETRO dos pneus novos, câmaras e protetores (exceto para pneus tipo OTR –Fora de Estrada onde a certificação é compulsória).
- d) -Declaração de garantia dos produtos, firmado pela licitante participante.
- e) –Declaração de Compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística inversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA N. 416/2009, e da legislação Correlata.
- f) -Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro (portaria do Inmetro n. 544/2012)

11 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Prazo de impugnação do edital será de três dias úteis

12 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

12.2 A Administração emitirá a ordem de empenho para compra, conforme prazos estabelecidos no edital.

12.3 Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a entrega do objeto, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados, ou então, revogará a licitação, com prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto, bem como a suspensão temporária da participação em licitação sendo impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

13 DOS PRAZOS

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 O prazo de entrega a contar da emissão da ordem de fornecimento.

14 DO RECEBIMENTO

14.1 Os materiais deverão ser entregues na Rua Osório Ribeiro Nardes, 152.

14.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

14.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a liberação do recurso, após entregas totais do objeto dias úteis da liberação do recurso, após a emissão de termo recebimento de serviço a ser assinado pelo responsável da prefeitura, o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA.

15.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conforme dotação específica de cada secretaria.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a FORNECEDORA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 14.133, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

16.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei Federal nº 14.133/21, contados da respectiva intimação.

16.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da FORNECEDORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.4 Pela inadimplência das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por forçado ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens adjudicados à licitante;

c) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra a que se refere o atraso.

d.1) ultrapassado o prazo mencionado na letra “e” será considerado como inexecução contratual.

e) inexecução parcial do Contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e/ou multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato.

f) inexecução total do Contrato.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

g) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou donão fornecimento total ou parcial.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total do Contrato e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

h) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor correspondente ao montante advertido do contrato.

i) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 10% sobre o valor total estimado dos itens para os quais a licitante concorreu.

16.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou Inadimplência contratual.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Catuípe, no setor de Compras e Licitações, localizado na R. Osório Ribeiro Nardes, 152, Centro, Catuípe/RS ou pelo e-mail setorcompras@catuipe.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento das propostas.

17.2 Impugnações referentes a este edital deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, e recursos deverão ser protocolados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a manifestação, no Setor de Compras, localizado na Rua Osório Ribeiro Nardes, 152. Não serão aceitos impugnações, recursos e contrarrazões enviados por e-mail ou via postal (correios).

17.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

17.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação seu endereço, e-mail e os números de telefone.



17.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7 As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

17.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei nº 14.133-21, sobre o valor inicial contratado.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei Federal nº 14.133/21).

17.12 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei Federal nº 14.133-21).

17.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Catuípe para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14 É dispensada a exigência de reconhecimento de firma nos documentos apresentados, devendo o pregoeiro, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme Lei Federal 13.726/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE/RS, 10/10/24.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal de Catuípe



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS. QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATUÍPE E A EMPRESA

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____ (___/___/___), o MUNICÍPIO DE CATUÍPE, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.063/0001-00, com Sede na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152, cidade de Catuípe/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOELSON ANTÔNIO BARONI, doravante denominado de Contratante, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, representado pelo sócio-proprietário Sr. _____, inscrito no CPF sob N.º _____ e RG sob N.º _____, doravante denominado Contratada, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 43/2024 de (___/___/___) cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º ____/2024, realizada no sistema de registro de preço, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 38, de 22 de Abril de 2009, e do Decreto Municipal n.º 32, de 21 de fevereiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133-21, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - Aquisição de veículos zero km para diversas secretarias e um caminhão com caçamba basculante

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A Empresa Licitante vencedora executará os serviços em pleno acordo com o estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n.º 43/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além do objeto elencado na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

a – CONTRATADA deverá substituir os produtos por outro com as mesmas especificações e características mínimas, caso haja necessidade de manutenção desta.

b- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato

c - responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) – São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

a – a fiscalização e conferência do objeto;

b – o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com



terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – O preço do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a realização do serviço e emissão do termo de recebimento provisório ou definitivo, conferência, o efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA e a liberação do órgão financeiro responsável pela fiscalização do contrato, conforme disposições da Lei nº 14.133/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (___/___/___) e seu término em (___/___/___). Ao final do prazo contratado, declarar-se-á o mesmo extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) – Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
Conforme dotação específica de cada secretaria.

CLÁUSULA OITAVA (DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA) – O Prazo de vigência mínimo da garantia sobre os produtos deve ser de 12(doze) meses, após a entrega do objeto.

CLAUSULA NONA: (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) – O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, através de Termo de Recebimento expedido por Comissão previamente designada para esse fim;

b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação;

c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) –

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) **executar o contrato com atraso injustificados**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
-) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta a seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 14.133/21, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Catuípe/RS, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu ANDREIA POSSOBON, Assessora



**PREFEITURA
MUNICIPAL CATUIPE**
Terra das Águas Minerais

Jurídica _____, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CATUIPE - Contratante
JOELSON ANTÔNIO BARONI - Prefeito Municipal

CONTRATADA



CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.º 43/2024

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

DATA LICITAÇÃO: 23/10/24

Apresentamos a Proposta a seguir, atendendo ao disposto na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 43/2024 referente a “AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS”, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital e na Legislação Federal e Estadual, aplicável à contratação e aquisição de bens.

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

PROPOSTA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185R14C		8,00	Un	R\$ 533,00	R\$ 4.264,00
2	PNEU 6.50-16 DE 10 LONAS		2,00	Un	760,00	1.520,00
3	PNEU 195/75R16C		8,00	Un	804,50	6.436,00
4	PNEU 400/60-15.5 DE 16 LONAS		4,00	Un	1.400,00	5.600,00
5	PNEU 23.1-26 DE 16 LONAS		2,00	Un	8.915,00	17.830,00
6	PNEU RADIAL 17.5-25 DE 16 LONAS		12,00	Un	4.740,00	56.880,00
7	PNEU RADIAL 1400X24 DE 16 LONAS, TIPO G2/L2, LARGURA MINIMA DA SEÇÃO 360MM, TALÃO ESTREITO, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25MM		30,00	Un	3.130,00	93.900,00
8	PNEU 19.5L24 DE 16 LONAS		18,00	Un	3.985,00	71.730,00
9	PNEU 12.5/80-18 DE 12 LONAS		10,00	Un	1.900,00	19.000,00
10	PNEU 12-16.5 DE 12 LONAS		18,00	Un	1.212,00	21.816,00
11	Pneu 14.9-24 de 12 lonas		4,00	Un	1.900,00	7.600,00
12	PNEU 18.4-34 DE 12 LONAS		8,00	Un	4.277,00	34.216,00
13	PNEU 11.2-28 DE 12 LONAS		2,00	Un	1.300,00	2.600,00
14	PNEU 215/75R17.5 LISOS DE 12 LONAS		12,00	Un	1.350,00	16.200,00
15	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDOS DE 12 LONAS		32,00	Un	1.369,00	43.808,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL CATUIPE**
Terra das Águas Minerais

16	PNEU 900X20 BORRACHUDOS DE 16 LONAS	12,00	Un	1.710,00	20.520,00
17	PNEU 900X20 LISOS DE 16 LONAS	4,00	Un	1.530,00	6.120,00
18	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDOS DE 16 LONAS	30,00	Un	2.653,00	79.590,00
19	Pneu 275/80R22,5 lisos de 16 lonas	30,00	Un	2.523,00	75.690,00
20	PNEU 750X16 BORRACHUDOS DE 12 LONAS	6,00	Un	1.250,00	7.500,00
21	PNEU 750X16 LISOS DE 12 LONAS	20,00	Un	1.180,00	23.600,00
22	PNEU 1000R20 M+S 146/143K G868MSS CAPACIDADE DE CARGA HPE 16 LISOS DE 16 LONAS	4,00	Un	2.619,00	10.476,00
23	PNEU 1000R20 M+S 146/143K G677MSD CAPACIDADE DE CARGA HPR16 BORRACHUDOS DE 16 LONAS	12,00	Un	2.781,00	33.372,00
24	PNEU 175.70 R 13	34,00	Un	362,00	12.308,00
25	PNEU 175/70R14	36,00	Un	394,00	14.184,00
26	PNEU 205/75 R16C	32,00	Un	941,00	30.112,00
27	PNEU 195/65R16C	8,00	Un	530,00	4.240,00
28	PNEU 185/65R15C	44,00	Un	437,00	19.228,00
29	PNEU 225/75R16C	12,00	Un	1.129,00	13.548,00
30	PNEU 195/65R15C	20,00	Un	448,00	8.960,00
31	PNEU 215/60R16 95V	8,00	Un	370,00	2.960,00
32	PNEU 175/65 R14	16,00	Un	347,00	5.552,00
33	Câmaras de ar 12.5/80-18	16,00	Un	200,00	3.200,00
34	CÂMARA DE AR 19.5124	20,00	Un	410,00	8.200,00
35	Câmaras de ar 17.5-25	12,00	Un	436,00	5.232,00
36	Câmaras de ar 12-16.5	20,00	Un	132,00	2.640,00
37	CÂMARAS DE AR 1400x24	30,00	Un	347,00	10.410,00
38	CÂMARAS DE AR 14.9-24	6,00	Un	284,00	1.704,00
39	Câmara de ar 18.4-34	6,00	Un	519,00	3.114,00
40	Câmara de ar 11.2-28	2,00	Un	250,00	500,00
41	CÂMARAS DE AR 18.4-30	2,00	Un	473,00	946,00
42	CÂMARAS DE AR 1000x20	20,00	Un	155,00	3.100,00
43	Câmara de ar 900x20	16,00	Un	145,00	2.320,00
44	Câmaras de ar 750x16	16,00	Un	99,00	1.584,00
45	PROTETORES 750x16	16,00	Un	99,00	1.584,00
46	PROTETORES 1000x20	16,00	Un	70,00	1.120,00
47	PROTETORES 900x20	16,00	Un	70,00	1.120,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL CATUIPE**
Terra das Águas Minerais

48	PROTETORES 1400x24		26,00	Un	120,00	3.120,00
49	PROTETOR 17.5-25		12,00	Un	290,00	3.480,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 824.734,00	

A presente Proposta tem validade até ____ dias, a contar desta data.

Prazo de entrega dos bens: ____ dias.

_____, ____ de _____ de 2024

Empresa